



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LEI

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 0212/2019 - ADEQUAÇÃO DO MENOR PISO SALARIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO...**

LEI Nº 0212/2019.

DISPÕE SOBRE: ADEQUAÇÃO DO MENOR PISO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO; ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL DO ACS/ACE, REAJUSTES DO MAGISTÉRIO E DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE PEDRA LAVRADA/PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pelo inciso VII, do art. 7º, da Constituição Federal, c/c as disposições da Lei Federal nº 13.152/2015, regulamentada pelo [Decreto Federal nº 9.661/ 2019](#), e ainda, com a Lei Federal nº 13.708/2018, SUBMETE a Câmara Municipal o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - VETADO.

Parágrafo Único. VETADO.

Art. 2º - Reajustar os proventos decorrentes de aposentadorias e pensões concedidas pelo IPSMPL, sem o benefício da integralidade e paridade, em **3,43%** (três inteiros e quarenta e três décimos por cento), em conformidade ao definido pelo **§ 8º do art. 40**, da Constituição Federal, respeitado, no que couber, ao estabelecido pelas Emendas Constitucionais nºs 41/2003 e 47/2005.

Art. 3º - Reajustar em **5,00%** (cinco inteiros por cento) os vencimentos dos profissionais integrantes do quadro de pessoal efetivo do Magistério Público Municipal de Pedra Lavrada/PB.

Parágrafo Único - O presente reajuste só será incrementado e efetivado, a partir do dia **01/03/2019**.

Art. 4º - Reajustar, os vencimentos das categorias funcionais de Agente Comunitário de Saúde-ACS e de Agente de Combate às Endemias-ACE, na mesma proporção estabelecida pela **Lei Federal nº. 13.708/2018**, de 14/08/2018.

Parágrafo Único - O valor equivalente ao reajuste salarial decorrente da supracitada Lei, só será incrementado e pago, condicionado ao repasse correspondente pelo Fundo Nacional de Saúde ao Tesouro Municipal.

Art. 5º - Os níveis de vencimentos das categorias funcionais pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo serão os integrantes das Leis Municipais que tratam dos respectivos Planos de Cargos, Carreira,

Remuneração e Salários existentes na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

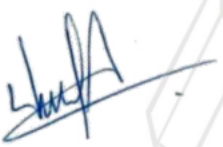
Art. 6º. Os demais vencimentos, representações e gratificações de qualquer modalidade destinados aos servidores ocupantes de cargos comissionados, funções gratificadas ou que exercem atividades remunerativas pelo encargo funcional, permanecerão nos mesmos parâmetros e condições estabelecidas nas Leis Municipais e demais normativos legais correspondentes em vigor, respectivamente.

Art. 7º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2019.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 30 de janeiro de 2019.



Jarbas de Melo Azevedo
Prefeito



PROF. EDUC. BÁSICA I - A	CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
		R\$ 1.943,49	R\$ 2.040,67	R\$ 2.142,70	R\$ 2.249,84	R\$ 2.362,33	R\$ 2.480,45
PROF. EDUC. BÁSICA I - B	A	R\$ 2.650,13	R\$ 2.782,64	R\$ 2.921,78	R\$ 3.067,86	R\$ 3.221,26	R\$ 3.382,32
PROF. EDUC. BÁSICA II	B	R\$ 2.650,13	R\$ 2.782,64	R\$ 2.921,78	R\$ 3.067,86	R\$ 3.221,26	R\$ 3.382,32
	ÚNICA						



MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO

Cargo	Nº de Cargos	REFERÊNCIAS					
		I	II	III	IV	V	VI
Professor de Língua Portuguesa	06	R\$ 2.650,13	R\$ 2.782,64	R\$ 2.921,78	R\$ 3.067,86	R\$ 3.221,26	R\$ 3.382,32
Professor de Matemática	06	R\$ 2.650,13	R\$ 2.782,64	R\$ 2.921,78	R\$ 3.067,86	R\$ 3.221,26	R\$ 3.382,32
Professor de Ciências	06	R\$ 2.650,13	R\$ 2.782,64	R\$ 2.921,78	R\$ 3.067,86	R\$ 3.221,26	R\$ 3.382,32
Professor de Inglês	06	R\$ 2.650,13	R\$ 2.782,64	R\$ 2.921,78	R\$ 3.067,86	R\$ 3.221,26	R\$ 3.382,32
Professor de História	06	R\$ 2.650,13	R\$ 2.782,64	R\$ 2.921,78	R\$ 3.067,86	R\$ 3.221,26	R\$ 3.382,32
Professor de Geografia	06	R\$ 2.650,13	R\$ 2.782,64	R\$ 2.921,78	R\$ 3.067,86	R\$ 3.221,26	R\$ 3.382,32
Professor de Educação Artística	06	R\$ 2.650,13	R\$ 2.782,64	R\$ 2.921,78	R\$ 3.067,86	R\$ 3.221,26	R\$ 3.382,32
Professor de Educação Física	06	R\$ 2.650,13	R\$ 2.782,64	R\$ 2.921,78	R\$ 3.067,86	R\$ 3.221,26	R\$ 3.382,32

ANEXO II (A)

QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO

Cargo	CÓDIGO	REFERÊNCIAS					
		I	II	III	IV	V	VI
Regente de Ensino	QSM-RE	R\$ 998,00	R\$ 1.047,90	R\$ 1.100,29	R\$ 1.155,30	R\$ 1.123,07	R\$ 1.273,72